

SUCOL	l
F1s.:	l
Ass.:	

Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 EXCLUSIVO ME E EPP

# EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



# PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL

Fis.:\_\_\_\_\_

Superintendência de Compras e Licitações

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 EXCLUSIVO ME E EPP

# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRI	EÂMBULO	3
1.	DO OBJETO	
2.	DA PARTICIPAÇÃO	3
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	5
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
6.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA D	Ю
ME	LHOR CLASSIFICADO	7
7.	DA HABILITAÇÃO	9
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
10.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	13
12.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	
13.	3	
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANI	EXOS	17
A A	NEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	17 17



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

#### **PREÂMBULO**

Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
Processo:	2019037237	
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 11.101/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 203/2005, 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 com alterações.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	14/11/2019	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em 01/11/2019 às 18h00min e Término em 14/11/2019 às 13h45min	
Limite para Impugnação:	12/11/2019 às 14h00min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Telefax (63) 3212.7243 / 7244 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>	

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Este pregão tem por objeto a **confecção de materiais gráficos sendo:** (**blocos, convites, boletins técnico e outros**), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos I e II.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da, site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **2.1.1** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- **2.2** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- **2.2.1** Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **2.2.2** Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar



S	UCOL
F1s.:_	
Ass.:_	

nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **d**) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- **g**) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **k**) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade
- **2.4** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- **b**) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- **d)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, cisão ou incorporação;
- d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- **f**) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- **2.5** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

Superintendência de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 **EXCLUSIVO ME E EPP**

#### **3.** DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto pelo Portal de Compras Públicas site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do Portal de Compras Públicas sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 5.

#### 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os licitantes deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.



	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

- **5.1.4.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- **5.1.5.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.1.6.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- **5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- **5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- **5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **5.1.10.** O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.</u>
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- **5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **5.2.4.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.



SUCO	L
F1s.:	
Ass.:	

- **5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- **5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- **5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- **5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **5.3.15.** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

# 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

- **6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital e, caso esteja sediada fora do município de Palmas/TO deverá encaminhar para a **CAIXA POSTAL: 3046 AC- RODOVIÁRIA, CEP. 77024-971, Palmas/TO.**
- **6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por até igual prazo quando solicitado justificadamente pelo interessado.
  - 6.2.1Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, para o endereço da CAIXA POSTAL citada no item 6.1, deverá postá-los, via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento, no prazo do item 6.2, à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo e-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>
- **6.3.** O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- **d**) O valor unitário do produto, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) A entrega dos materiais deverá ocorrer até 10 dias após o recebimento da nota de empenho
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- **6.4.** Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá apresentar:
  - a) Declaração de que atende no que couber sob pena de desclassificação, e em atendimento aos critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- **6.5.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- **6.6.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **6.7.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

**b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

# 7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);
- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php**).
- **7.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::::);</a>
- **7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de *Habilitação Jurídica*, *Qualificação Econômico-Financeira*, *Qualificação Técnica*, *Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*.
- **7.3.** A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **7.4.** O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO,</u> dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.12, 7.13** e **7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- **7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- **7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

	SUCOL
F1s.:	
Ass.:	

- **7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- **b)** Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- **c**) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- **7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- **7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- **b**) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13.** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
  - a.1). **Nos** casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;
- **b) Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** (DRE) do último exercício financeiro para confirmação da receita bruta auferida no exercício, para comprovação do enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte EPP.
  - b.1) As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar o Balanço de abertura.
  - b.2) As empresas optantes pelo Regime Especial unificado de Tributos e Contribuições, Simples Nacional, ficam dispensadas de apresentar a comprovação do item 7.13, letra "b" na forma do art. 3º do DECRETO 8.538/2015.
- **7.14.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:



SUCO	L
F1s.:	
Ass.:	

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimento compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- **7.15.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **d**) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- **f**) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- **7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- **7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- **7.19.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

- **8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- **8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- **8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- **8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- **8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- **8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

# 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** Após a homologação do certame o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- **10.2.** A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **10.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

- **10.4.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- **10.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

# 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** As condições gerais para o fornecimento estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- **11.2.** O material gráfico deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado no endereço Quadra 112 sul, Rua SE-01, lotes 26 e 28, CEP: 77.020-170, Palmas Tocantins.
- **11.3.** Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- **11.4.** Fica a empresa obrigada a fornecer os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- **11.5.** O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **11.6.** Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **12.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- **12.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- **12.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- **13.1.1.** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **13.1.2.** MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- **b**) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **13.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **13.1.4.** SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

# 13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

- 13.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.4 "b" e à penalidade do item 13.4 "e" ou 13.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- **13.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **13.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **13.8.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **13.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **13.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- **13.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **14.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- **14.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **14.2.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- **14.3.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- **14.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



SUCOL	
F1s.:_	
Ass.:_	

- **14.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **14.6.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.8.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- **14.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- **14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- **14.11.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, bem como no <a href="http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/">http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/</a>, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.
- **14.12.** Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- **14.13.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212.7243/7244 ou e-mail **cplpalmas@gmail.com**.

Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

**Andria Moreira Barreira** Pregoeira



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

# ANEXOS ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6 - QI	6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				
Ite m	QTD	Unid	Especificações	VIr Unit R\$	VIr Total Estimado
01	25	SV	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE VISITA TÉCNICA, MEDINDO 30X20, SENDO BLOCOS COM 50 JOGOS ENUMERADOS SEQUENCIAL, EM TRES VIAS CADA, SENDO: 1ª VIA BRANCA COPIATIVA E PICOTADA, 2ª VIA AZUL COPIATIVA E PICOTADA E 3ª VIA VERDE NÃO COPIATIVA E NÃO PICOTADA. CONTENDO EM TODAS AS FOLHAS IMPRESSÃO EM 04 CORES DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/ DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E NUMERO DO CONVÊNIO 82.7714/2016. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA A EMPRESA VENCEDORA JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.	66,07	1.651,75
02	600	SV	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE 600(SEISCENTOS) UNIDADES DE CONVITE NO FORMATO 14X21CM, COM 4/4 CORES DE IMPRESSÃO, COM DIZERES (ARTE) A SEREM FORNECIDA PELA SEDER, SENDO 100 IMPRESSÕES PARA 6 (SEIS) EVENTOS DIFERENTES, CONTENDO AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/ DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E NUMERO DO CONVÊNIO 82.7714/2016. IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 250GRAMAS, GRAVAÇÃO CTP REFILADO E EMPACOTADO A CADA 100 UNIDADES. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA A EMPRESA VENCEDORA JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.	4,23	2.538,00
03	4.000	SV	CONFECÇÃO, EDIÇÃO, IMPRESSÃO DE 4.000(QUATRO MIL) UNIDADES DE BOLETINS TÉCNICOS, EM POLICROMIA, MIOLO PAPEL COMUM, CAPA PAPEL COUCHÊ 140GR, COM GRAMPO MEDINDO 15X21 DOBRADO, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/ DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,	4,13	16.520,00



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 EXCLUSIVO ME E EPP

					R\$ 26.105.4
06	06	SV	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMONSTRATIVAS E DA PROPRIEDADE ASSISTIDA PELO CONVÊNIO, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/ DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E NUMERO DO CONVÊNIO 82.7714/2016. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA A EMPRESA VENCEDORA JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.	642,67	3.856,02
05	06	SV	IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER EM LONA NATDAY POLICROMIA, TAMANHO 1,50X0,90CM, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/ DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E NUMERO DO CONVÊNIO 82.7714/2016. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA A EMPRESA VENCEDORA JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.	125,50	753,00
04	10	SV	IMPRESSÃO DE VINIL NORMAL ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS EM POLICROMA, PARA PORTAS LATERIAIS, MEDNIDO 20X50CM E PORTA MALAS, MEDINDO 15X25CM, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/ DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E NUMERO DO CONVÊNIO 82.7714/2016. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA A EMPRESA VENCEDORA JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.	78,67	786,70
			PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E NUMERO DO CONVÊNIO 82.7714/2016. SENDO 10 MODELOS COM TIRAGEM DE 400 UNIDADE CADA. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA A EMPRESA VENCEDORA JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO.		

R\$ 26.105,47



SUCOL	
F1s.:	
Ass.	:

# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

# SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93)

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

#### U.G – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

#### 2 - OBJETO:

aquisição de material de apoio e serviços, para executar a meta 2 do convênio nº 827714/2016.

3 - RECURSOS VINCULADOS: (Indicar n.º do contrato, agência, n.º da conta corrente). FONTE DE RECURSOS: 2015.00.318, CONVÊNIO Nº 827714/2016 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/PREFEITURA DE PALMAS-TO

# 4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, formalizou o convênio nº 827714/2016, que tem como objeto: Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural do Município de Palmas-TO, com apoiando o projeto de fortalecimento da assistência técnica e extensão rural aos pequenos produtores, produtores da agricultura urbana, pescadores e aquicultores, com prioridade aos agricultores familiares, para abastecimento do CEASA e Feiras Livres, incluindo a orientação para regularização as normas de produção orgânica desse público.

Fomentar, melhorar e aumentar a produtividade e a competitividade, garantindo a sustentabilidade com a assistência técnica e extensão rural continuada acerca do processo da gestão de suas propriedades rurais do município de Palmas, elencando os produtos, através da disseminação de tecnologias de produção e inovações empreendedoras, oportunizando aumento dos negócios, possibilitando a regularidade no suprimento de produtos para Central de Abastecimento do Município de Palmas.

A Secretaria de Desenvolvimento Rural tem como função coordenar a política agrícola e pastoril do Município de Palmas, prestando assistência técnica e extensão rural e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar o serviço de inspeção municipal dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais por meio de cursos e unidades demonstrativas; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

A atividade agropecuária no município de Palmas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014) participam com mais de R\$ 56 milhões na formação do Produto Interno Bruto (PIB) do município. A representatividade financeira da agricultura de commodities responde por 56,8% deste total, com um crescimento de mais de 550% nos últimos dez anos. Têm como destaque a produção de soja, milho, sorgo, feijão e arroz, ainda segundo dados do IBGE.

A agricultura de abastecimento interno, que põem 75% da comida na mesa dos brasileiros, aqui ainda encontra-se embrionária, necessitando de organização, assistência técnica e extensão rural, tecnologia, crédito e regularização fundiária.

No que tange a assistência técnica e extensão rural, vários estudiosos consideram que somente por meio desta é que se possibilita:

- A promoção e aperfeiçoamento dos sistemas de produção;
- Acesso a recursos e serviços de forma sustentável;
- Criação de mecanismos de incentivo aos produtores para que permaneçam na atividade;
- Geração de renda através de apoio a projetos de reestruturação da propriedade agrícola;
- Fortalecimento dos canais de abastecimento de gêneros alimentícios;
- Desenvolvimento de projetos para financiamento e obtenção de dados para pensar e fomentar políticas públicas de inclusão social, econômica e ambiental.

Para a execução das ações de extensão rural junto aos agricultores, pescadores e aquicultores e suas famílias, a Seder adotará como estratégia de trabalho a organização de grupos afins, que serão assistidos de maneira individual, em suas propriedades ou em escritório, durante visitas técnicas e dias de campo realizados em unidades demonstrativas. Os demais agricultores do município, que necessitarem de orientações técnicas serão atendidos pelos extensionistas, diretamente na unidade municipal ou mesmo nas suas comunidades na medida de suas necessidades e demandas.

O fortalecimento da assistência técnica e extensão rural do município de Palmas-TO, objetiva:

- a) Capacitar os produtores e suas organizações para o planejamento e gerenciamento das produções, incluindo processos de escolha das técnicas de produção, pré e pós-colheita, comercialização, industrialização e custo de produção;
- b) Capacitar os produtores para a produção agroecológica em suas áreas e da comercialização, de acordo com as exigências legais e de mercado;
- c) Dar acesso aos produtores às tecnologias que permitam o aumento da produção, da produtividade, da renda, da melhoria da competitividade e do uso racional dos recursos de água e solo, através da instalação de unidades demonstrativas;
  - d) Capacitar os produtores para o manejo racional e seguro de defensivos agrícolas;
- e) Orientar e capacitar os produtores sobre o emprego de métodos de irrigação, condições climáticas e características do solo.



	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:	

O município de Palmas tem uma área territorial de 2.218,942 km², destes, 728,70871km² são utilizados em atividades agropecuárias, o que totaliza 72.870,871 ha (IBGE, 2017). As distâncias a serem percorridas são consideráveis, sendo que algumas propriedades a serem atendidas estão há mais de 70 km de distância da sede da Seder. Desta forma, para que os objetivos sejam atingidos, será necessário que se tenha veículos suficientes para que as atividades sejam desenvolvidas dentro do prazo determinado pelo convênio. Assim, a locação dos veículos, bem como a aquisição de combustível previstas no plano de trabalho se justifica plenamente, visto que a quantidade de carros disponível na estutura da Seder não antevia a execução de trabalho de tal envergadura como o previsto no presente convenio.

#### **METODOLOGIA**

As ações de ATER, de modo geral, são desenvolvidas conforme descrito abaixo:

#### Individuais:

Por meio de visita técnica, contato pessoal ou unidade de observação. Aplicada ao plano de trabalho aqui proposto, o atendimento individual será realizado por meio de agendamento, solicitado pelo produtor interessado junto à Seder. Tal atendimento poderá ser em visita do técnico à propriedade ou no escritório. Essa modalidade de atendimento visa esclarecer dúvidas sobre a atividade desenvolvida pelo produtor, fornecer orientação técnica para a resolução de situação específica, relacionada à questões produtivas como controle de doenças e pragas, conservação e fertilidade do solo, bem como dúvidas ligadas à comercialização da produção.

### • Grupais:

Relaizadas por intermédio de reunião, demonstração prática de técnicas ou métodos, demonstração de resultados, unidade demonstrativa, curso, excursão, dia de campo, dia especial, propriedade demonstrativa. Aqui se ambiciona oferecer ATER de maneira eficiente, minimizando custos e sensibilizando os produtores atendidos sobre a importância da produção solidária e das vantagens do associativismo e troca de informações entre produtores envolvidos em uma mesma atividade. Tais ações buscam também evidenciar resultados exitosos, despertando outros produtores para a importância de se seguir as orientações corretamente e a utilização de tecnologias que implementem a produção e produtividade das atividades produtivas. Desta forma, após a implantação das unidades demonstrativas, os grupos de produtores com afinidade produtiva, serão realizados dias de campo para apresentar os resultados obtidos.

#### • De massa:

Exposição ou feira, semana especial, concurso, campanha. Aqui será oferecido aos produtores, viagens técnicas para participação em feiras ou eventos que propiciem o acumulo de



	SUCOL
F1s.:	
Ass.:	

conhecimento, o contato com novas tecnologias e com experiências positivas de produtores de outras regiões.

Tanto as ações grupais como de massa, descritas acima, somente serão executadas a contento se houver forma de transportar os produtores envolvidos. Por esse motivo, o plano de trabalho deste convênio prevê o serviço de aluguel de ônibus, para o transporte dos produtores até as unidades demonstrativas, onde irão ocorrer as reuniões técnicas e os dias de campo, bem como para possibilitar a participação de grupos de produtores em feiras agropecuárias em outras localidades, dentro e fora do estado do Tocantins, com temas relacionados às atividades produtivas desenvolvidas na execução do convênio. Isso porque, os pequenos produtores, em sua grande maioria, não tem condições financeiras de se deslocar para participar desses eventos técnicos, o que é muito importante para o crescimento de suas atividades, bem como para intercâmbio técnico e contato com tecnologias e modelos produtivos.

#### Atribuições

- Prestar serviços de ATER utilizando metodologia participativa, visando maior integração entre produtores e técnicos;
  - Disponibilizar tecnologias de produção validadas para serem apropriadas pelos produtores;
- Orientar o produtor quanto ao período de carência dos defensivos agrícolas, o uso de EPI
  armazenagem e destinação de embalagens vazias;
- Monitorar pragas e doenças para prevenção e manutenção abaixo do nível de dano econômico;
- Orientar os produtores sobre a importância do uso racional dos recursos naturais no processo produtivo;
  - Propor a introdução de novos sistemas e alternativas de produção;
  - Elaborar e distribuir materiais técnicos informativos para os produtores;

Criar O.C.S. (organização de controle social) com produtores que cultivam hortaliças em sistema aaroecolóaico.

#### Tendo como metas:

- Meta 1 Apoio com transporte aos servidores de ATER por 12 meses;
- Meta 2 material gráfico e de apoio;
- Meta 3 Capacitação para técnicos extencionistas;
- Meta 4 Implantação de unidades demonstrativas técnicas;
- Meta 5 Realização de seminários e dias de campos;
- Meta 6 Realização de 03 viagens técnicas.



SUCOL		
F1s.:		
Ass.:		

Com o intuito de executar o devido convênio, a convenente deverá executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto deste convênio, observando os critérios de qualidade, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho; Aplicar os recursos repassados pelo Ministério inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente convênio. Propiciar meios e condições necessárias para que o Ministérios possa realizar as inspeções; Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente instrumento. Assim justificamos o devido Termo de Referência.

# 5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
3300.20.606.1115.2725	33.90.39	2015.90.318	20192312	6300
OBS.:				

# 6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme especificações do ANEXO I

#### 7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:

## R\$ 26.105,47 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

#### 8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:

OS PRODUTOS/DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE ATÉ 10(DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

#### 9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura de Palmas, localizado na QUADRA 112 SUL, RUA SR1 LOTE 28, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00h às 18:00 h. Telefone 3218-5471

#### - CONDIÇÕES GERAIS:

- A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais e/ou serviços de uma vez só, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SEDER, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pela despesa dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal.
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deverá receber o material, disponibilizando local, data e horário;



SUCOL		
F1s.:		
Ass.:		

•	proposta, para fins de aceitação e recebimento
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.	
11 - Responsável pela elaboração desta solicitação de compras e do Termo de Referência.  Data//	12 - Validação Orçamentária - Financeira.  Data/
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura
13 - Setor Solicitante.	14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.
Data//Carimbo e assinatura	Data/ Carimbo e assinatura
modalidade de licitação denominada pregão, possonos volves de licitação denominada pregão, possonos volves	V, do Decreto Federal nº 3.555/00 (Regulamenta a para a aquisição de bens e serviços comuns) c/c art. (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para ondição de Ordenador de Despesas, <b>aprovo</b> esta no de Referência e <b>autorizo</b> realização desta despesa. complementar nº 101/00, que a presente despesa tem com o Plano Plurianual 2018/2021, e contida na Lei reçamentárias para o exercício de 2018) e está contida 2018, recentemente aprovada pelo Poder Legislativo
	Carimbo e assinatura